



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3 / 2021 - DGB/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

2021.PAC.394

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário em geral (poltrona estofada), para atender a demanda da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição tem como finalidade o atendimento da nova sede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, comarca de Porto Velho, buscando promover adequação na estrutura mobiliária e possibilitando melhoria na qualidade, conforto e segurança no ambiente de trabalho.

2.2. O objeto a ser registrado apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de aquisições comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei n. 10.520/02. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

2.3. Há de ser destacado que a contratação pleiteada no presente Termo de Referência, trata-se de itens que restaram fracassados em procedimentos licitatórios anteriores, Pregões Eletrônicos 001/2021 e 097/2021, conforme pode ser constatado no Despacho 94108 (2433614), sendo assim, será procedida uma contratação direta do item 1 (SF3 - POLTRONA ESTOFADA) que restou fracassado, com base na [Lei n. 14.133/21](#) e no Parecer Normativo 3-2021 - DJE 20-05-2021 (2211070).

2.4. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 306 (2460048), acostado aos autos do Processo n. 0014163-23.2021.8.22.8000.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

4.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas nos Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores elaborado pela Divisão de Aquisições (DIAQ/TJRO).

4.3. A identificação das cores constantes nas especificações do(s) item(ns) do Anexo I deste Termo de Referência foi adotada com base em aquisições anteriores deste Tribunal. Portanto, a comprovação de similaridade de cores deve ser feita através de portfólio ou outro documento equivalente fornecido pelo fabricante ou por comparação com a amostra solicitada.

5. DO PEDIDO DE MAIORES INFORMAÇÕES E/OU AMOSTRA(S)

5.1. A pretensa contratada convocada no item, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar MAIORES INFORMAÇÕES E/OU AMOSTRA(S) do mobiliário ofertado, para verificar se este(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência nos seguintes prazos, contados a partir da notificação pelo Tribunal ou comprovação de postagem, conforme disposto no quadro abaixo:

MAIORES INFORMAÇÕES	Até 2 (dois) dias úteis
AMOSTRA(S)	Até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos

5.1.1. A(s) amostra(s) solicitada(s) do mobiliário ofertado deverá(ão) ser encaminhada(s), **sem ônus para o Tribunal**, devidamente identificada(s) com o nome da empresa interessada, número do item e da licitação a que se refere, e entregue(s) na Divisão de Gestão de Bens, situada no Centro de Apoio Logístico, com endereço à Rua da Beira, n. 6811, ao lado do Assai Atacadista, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

5.1.2. A pretensa contratada deverá comprovar a postagem da(s) amostra(s) em até 07 (sete) dias úteis.

5.1.3. A pretensa contratada que não apresentar maiores informações, comprovação de postagem e/ou amostra(s) dentro do prazo notificado será desclassificada no grupo/item.

5.2. Quando a(s) amostra(s) solicitada(s) não atender(em) às especificações contidas nos Anexo I deste Termo de Referência, a licitante será desclassificada no item.

5.3. Critérios de avaliação da mostra

5.3.1. A pretensa contratada, no que couber, deverá apresentar juntamente com a(s) amostra(s) a seguinte documentação:

- Certificação de conformidade dos móveis em relação às normas de fabricação segundo a ABNT;
- Comprovação de atendimento à norma NR 17 - MTE | Ergonomia;
- Certificação (selo) de Cadeia de Custódia - Certificação florestal;
- Certificado de garantia, e
- Manual de instruções.

5.3.2. Critérios adotados para análise da amostra:

- Conformidade com as especificações do Anexo I deste Termo de Referência;
- Conformidade dos móveis em relação às normas ABNT;
- Qualidade dos materiais utilizados para a fabricação do mobiliário, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados, da pintura e das colagens realizadas; e
- Homogeneidade da aparência e da cor do mobiliário.

5.4. A(s) amostra(s) apresentada(s) deverá(ão) possuir(em) etiqueta permanente de identificação/nome do fabricante, fixada em local de fácil visualização.

5.5. No procedimento de análise por profissional deste Tribunal, a amostra(s) poderá(ão) ser aberta(s), desmontada(s), receber cortes, perfurações, raspagens, ao ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida a pretensa contratada no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

5.6. Durante o período de análise, o Tribunal poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

5.7. No caso de aprovação da(s) amostra(s) e da licitação concluída, a(s) amostra(s) que estiver(em) sem danos, poderá(ão) ser(em) incluída(s) na primeira aquisição ou devolvida(s) após o fornecimento de bem da referida aquisição.

5.8. A pretensa contratada será responsável pela montagem da(s) amostra(s), tanto na apresentação como após análise, se for o caso, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc.

5.9. A análise da(s) amostra(s) poderá ser acompanhada pelo representante legal da pretensa contratada ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

5.10. A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Tribunal, para prévio agendamento pela unidade técnica responsável.

5.11. A definição da data/horário para análise da(s) amostra(s) será determinada exclusivamente pela unidade técnica do Tribunal.

5.12. A pretensa contratada deverá retirar a(s) amostra(s) rejeitada(s) em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de notificação. Vencido este prazo, o Tribunal incluirá o bem em processo de desfazimento.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A aquisição/contratação do objeto deste Termo de Referência se dará de forma única.

7. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Tribunal convocará a pretensa contratada para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de informação - SEI.

7.1.1 A recusa injustificada da pretensa contratada em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

7.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela pretensa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

7.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da pretensa contratada.

7.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa contratada deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

7.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

7.5. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência até 31 de dezembro, contados a partir da data de sua última assinatura, ressalvada a garantia do(s) material(is) que seguirá o(s) prazo(s) mínimo(s) do **Anexo I** deste Termo, contados a partir da data de seu recebimento definitivo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.061.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO, conforme destacado na Tabela a seguir:

Macrodesafio	Projeto	Unidade competente	ED	Subitem
Gestão, Manutenção e serviços do Poder Judiciário/RO	Adequação e Manutenção da Infraestrutura das Instalações do PJRO	Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	42 - Mobiliário em geral

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO MOBILIÁRIO

9.1. A convocação para fornecimento do mobiliário será feita através da emissão e encaminhamento do contrato à Contratada.

9.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, pagamento e sanções contratuais constam deste Termo de Referência.

10. DA ENTREGA, MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO MOBILIÁRIO

10.1. A entrega, montagem e/ou instalação do mobiliário deverá ser realizada nos seguintes endereços:

a) Nova Sede da EMERON Porto Velho, localizada na Av. Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-906; e

b) Divisão de Gestão de Bens (DGB/TJRO), situada no Centro de Apoio Logístico - CAL, com endereço à Rua da Beira, n. 6811, ao lado do Assaí Atacadista, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

10.2. O prazo para entrega, montagem e/ou instalação será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do contrato pelas partes.

10.3. O(s) mobiliário(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo também ser acondicionado(s) adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

10.4. O recebimento do mobiliário se dará:

a) **Provisoriamente**, pelo Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data da entrega, montagem e/ou instalação do mobiliário, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados. O prazo para esta verificação será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega, montagem e/ou instalação; e

b) **Definitivamente** pelo Gestor do Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea “a” deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/21.

10.4.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

10.4.2. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/21.

10.4.3. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A garantia do mobiliário deverá ser prestada durante os prazos mínimos estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, conforme alínea “b” do subitem 10.5 deste Termo.

11.2. **Indicação pela pretensa contratada de empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) no ESTADO DE RONDÔNIA, a prestar serviços de assistência técnica para o mobiliário ofertado para atender ao item 1 do Anexo I deste Termo de Referência, durante todo o período de garantia, mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicionais para o Tribunal.**

11.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo mobiliário, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

11.3.1. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificadas pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

11.4. A comprovação da Assistência Técnica indicada estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 17, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

11.5. Os chamados para prestação de serviços de manutenção serão encaminhados pela Divisão de Gestão de Bens (DGB/TJRO) por meio eletrônico.

11.6. A Contratada deverá, por si ou mediante autorização do fabricante do mobiliário, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, iniciar o atendimento dos chamados mencionados no subitem anterior, no prazo de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento do chamado técnico.

11.6.1. Caso não seja possível corrigi-los, deverá ser providenciada a substituição do mobiliário com defeito no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento do primeiro chamado de assistência técnica mencionado no subitem 12.6 deste Termo de Referência.

11.7. No caso de mobiliário advindo de substituição, o seu prazo de garantia deverá ser igual ao prazo indicado na Proposta da Contratada para o mobiliário substituído, iniciando-se a partir da data do seu recebimento (data da troca).

11.8. A Contratada será integralmente responsável pelos serviços de assistência técnica executados pela empresa de Assistência Técnica Autorizada do Fabricante para manutenção do mobiliário, caso a indique, incluindo, ainda, a responsabilidade pelos prazos mencionados nos subitens 11.6 e/ou 11.6.1 deste Termo de Referência.

11.9. Nos casos em que a assistência técnica for prestada por meio de empresas de Assistência Técnica Autorizadas dos Fabricantes, deverão ser apresentados, pela Contratada, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento dos chamados técnicos.

11.10. Caso seja necessário, o mobiliário deverá ser retirado e transportado pela Contratada ou Assistência Técnica Autorizada do Fabricante até o laboratório (centro de serviços), às suas expensas, promovendo de igual forma o retorno ao local de onde foi retirado, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento do primeiro chamado de assistência técnica mencionado no subitem 11.6 deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

12.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer ao Tribunal, no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento definitivo do mobiliário pelo Tribunal, quando for o caso, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com o(s) prazo(s) mínimo(s) de acordo com o **Anexo I** deste Termo de Referência.

13.2. Reparar, refazer ou trocar o(s) item(ns) pertencente(s) ao objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal.

13.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/21.

13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei n. 14.133/2021.

13.5. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação total ou parcial.

13.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal, na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia/validade.

13.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO

14.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/21 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal (DJE n. 95, de 26/05/2017), o contrato decorrente deste Termo de Referência terá como Gestor e Fiscais os seguintes servidores:

a) Gestor da Ata e do Contrato: FÁBIO PEREIRA SILVA, e-mail: dgb@tjro.jus.br, lotado na Divisão de Gestão de Bens - DGB;

b) Fiscal Técnico do Contrato: Servidor WYNETOU CAMPANA COSTA, e-mail: wynetou@tjro.jus.br, lotado na Divisão de Manutenção Predial - DIMAP; e

c) Fiscal Administrativo do Contrato: ANTÔNIO FRANCISCO OLIVEIRA RAMOS, e-mail: antonioramos@tjro.jus.br, lotado na Divisão de Gestão de Bens - DGB.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica corresponsabilidade do Tribunal ou de seus agentes, conforme dispõe a Lei n. 14.133/21.

14.3. O Gestor e o Fiscal Administrativo do Contrato poderão ser localizados no Centro de Apoio Logístico - CAL/TJRO, com endereço na Rua da Beira, n. 6811, ao lado do Assaí Atacadista, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-003, telefone: (69) 3309-6240/ 3309-6241.

14.4. O Fiscal Técnico do Contrato poderá ser localizado no Anexo Administrativo do Tribunal, com endereço na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490, telefone: (69) 3309-6257 / 3309-6216.

15. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a rescisão do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138, da referida Lei; e

b) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III, da referida Lei.

15.3. Se a rescisão for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da pretensa contratada em assinar o contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado para a **entrega, montagem e/ou instalação do mobiliário**, em atendimento ao subitem **10.2** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo para entrega, montagem e/ou instalação. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.9** deste Termo.

16.3. O atraso injustificado para a **regularização de divergências**, em atendimento ao subitem **10.4.2** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo para a regularização. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.9** deste Termo.

16.4. O atraso injustificado para o **início do atendimento dos serviços de manutenção corretiva**, assim como para **substituição de materiais com defeito**, em atendimento ao subitem **11.6** e/ou **11.6.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término dos respectivos prazos. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.9** deste Termo.

16.5. O atraso injustificado para o **fornecimento do termo/certificado de garantia**, em atendimento ao subitem **13.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo para o fornecimento. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.9** deste Termo.

16.6. A Contratada quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, **deverá, até o vencimento(s) do(s) respectivo(s) prazo(s)**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (dgb@tjro.jus.br) ao Gestor do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.7. Vencido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **16.9** deste Termo de Referência.

16.8. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) **16.2, 16.3, 16.4** e/ou **16.5** deste Termo.

16.9. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.12. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.13. A aplicação de multa e/ou rescisão do contrato não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. Tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a Contratada deverá observar a seguinte legislação, no que couber:

- a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);
- c) Decreto n. 5.940, de 25/10/2006 (Separação dos Resíduos Sólidos Recicláveis);
- d) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);
- e) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental); e
- f) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

18. DO FATURAMENTO

18.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

18.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis**, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme Item 18 deste Termo de Referência, juntamente com a entrega, montagem e/ou instalação do objeto do contratado, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

19.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

19.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 19.1 deste Termo de Referência, será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

ANEXO I

GRUPO	FIGURA ILUSTRATIVA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PRAZO MÍN DE GARAN
-		1	SF3 - POLTRONA ESTOFADA (Revestimento em couro ecológico, cor preto) DESIGN: desenho inspirado no mobiliário escandinavo clássico. Com encosto curvado e estofado formando uma concha única com os braços, o encosto e os braços são desenvolvidos em curvas suaves. Os pés palito retos em formato cônico sendo a parte fixada ao assento com diâmetro maior que a da ponta apoiada ao solo. Modelo de referência: Bergen, cor: preto. Ver modelo ilustrativo. REVESTIMENTO: laminado sintético de PVC, com tratamento superficial com verniz de poliuretano e base têxtil em poliéster. Para reforço do revestimento, utiliza-se sobrecostura para dar acabamento entre as peças. ASSENTO: fixo, com estrutura fabricada em compensado multilaminado. Espuma do assento em poliuretano expandido com densidade 28kg/m³. Revestimento de toda a estrutura de madeira do assento feito por espuma de 1cm. Espuma do assento revestida por manta de fibra de polipropileno com acabamento siliconizado, para proporcionar maciez ao toque, possui detalhes em perspontos. ENCOSTO: fixo, com estrutura fabricada em compensado multilaminado. Espuma do encosto em poliuretano expandido com densidade 23kg/m³. Revestimento de toda a estrutura de madeira do encosto feito por espuma de 1cm. Espuma do encosto revestida por manta de fibra de polipropileno com acabamento siliconizado, para proporcionar maciez ao toque, possui detalhes em perspontos. PÉS: palito 4 pés em madeira maciça tingida e sapatas plásticas. CAPACIDADE DE CARGA: 150Kg • Largura: 670mm; • Profundidade: 725mm; • Altura total: 730mm; CATMAT 470185	UN	5 ANOS

Em 04 de novembro de 2021.

Referência: Processo nº 0014163-23.2021.8.22.8000

SEI nº 2460049/versão65